



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 138, DE 19 DE MAIO DE 2010

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 115, de 3 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 129, de 31 de março de 2010.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 115, de 3 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais com mudança de categoria econômica, de grupo de despesa, projeto, atividade, operação especial ou de unidade orçamentária deverão ser encaminhadas através do formulário de abertura de créditos adicionais, devidamente preenchido, no primeiro dia útil da semana e somente serão processadas, através de Decreto, no primeiro dia útil da semana subsequente.

.....

§ 4º As solicitações contidas no § 1º serão processadas mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou por delegação ao Secretário Municipal de Governo.” (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 129, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

h) ornamentação e floricultura.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de maio de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Carlos Tadeu Zerbini Leão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão